

DESPACHO N° 055/2020-IPL

Implementação do Plano de Contingência do IPL - Coronavírus

No uso dos poderes que me estão conferidos pelos Estatutos do IPL (Despacho Normativo n° 20/2009, de 13 de maio de 2009), em complemento ao Despacho N° 048/2020-IPL, perspetivando a operacionalização do Plano de Contingência do Politécnico de Lisboa - Coronavírus, determino:

- 1) Sendo o Presidente/Diretor da UO o responsável máximo da sua Escola/Instituto, é a ele que compete a implementação do Plano de Contingência na sua UO, coadjuvado pelo respetivo Coordenador Operacional por ele indigitado e constante do Anexo V do Plano de Contingência;
- 2) A Presidência do IPL desaconselha a realização de missões académicas/estudantis ao estrangeiro (Ponto 4. do Plano de Contingência). Assim, sempre que, a título excecional, a missão tenha que ocorrer, deve o Presidente/Diretor da UO anexar à proposta de deslocação a devida justificação da sua efetiva necessidade, doutra forma as propostas não serão autorizadas;
- 3) Excluem-se do ponto anterior os países de destino com transmissão comunitária ativa do COVID-19, constantes da lista elaborada pela Direção-Geral de Saúde, para os quais não serão autorizadas deslocações;
- 4) São revogadas todas as deslocações ao estrangeiro, que já tenham sido autorizadas, com efeitos a 9 de março de 2020;
- 5) A Presidência do IPL aconselha o adiamento de eventos que pressuponham grande aglomeração de pessoas, sobretudo com participantes estrangeiros (Ponto 4. do Plano de Contingência). Assim, embora seja da competência do Presidente/Diretor da UO a autorização para a realização destes eventos, a Presidência do IPL não se fará representar neste tipo de eventos, enquanto estiver ativo o Plano de Contingência.

Lisboa, 05 de março de 2020

O PRESIDENTE do IPL



Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato
(Prof. Coordenador c/Agregação)